

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES, torna público a **solicitação de pesquisa de preços**, cujo objeto é a aquisição de materiais de gênero alimentícios (item de padaria), conforme Processo Administrativo nº 411/2021, destinados ao atendimento da demanda dos Conselhos desta Autarquia Municipal. O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail ipesc@ipesc.es.gov.br e no site www.ipesc.es.gov.br. O prazo de envio das pesquisas de preços dar-se-á até o dia 18 de outubro de 2021. Diretoria Executivo.

Douglas Moreira Farias
Diretor/Presidente –
Decreto nº 6.721/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº411/2021

1. DO OBJETO

1. Aquisição de materiais de aquisição de materiais de gênero alimentícios (item padaria), para atender as necessidades das reuniões dos conselhos Municipal do instituto de previdência dos servidores municipais de São José do Calçado/ES, com entrega programada, **CONFORME DEMANDA DESTE ÓRGÃO, DEVENDO OS ITENS SEREM ENTREGUES NO MÁXIMO 24 HORAS, APÓS SOLICITAÇÃO**

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. As cotações de preços realizadas em ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem os objetos a serem adquiridos, e que norteará as decisões quanto à aceitabilidade das propostas.

2.2. A especificação técnica dos itens a serem adquiridos não estabelece características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pão de forma embalagem tradicional com 500 gr OUA equivalente	06 pcts		
02	Pão de sal	3kgs		
03	Presunto	02 kgs		
04	Mussarela	02kgs		
05	Requeijão	06 unidades de 200 grs		
06	Bolo Simples sabores diversos	06 unidades		
07	Suco	06 unidades de 01 litro		
08	Leite	06 unidades de 01 litro caixa		
09	Refrigerante sabor cola	6 unidades de 02 litros		
10	Refrigerante sabor guaraná	6 unidades de 02 litros		
10	Manteiga embalagem plástico	06 unidades de 200 gramas		
11	Torta Salgada	6 kgs		
12	Pão de Queijo pequeno	3 kgs		

Justificativa: Buscando atender com qualidade os segurados e atender o dia a dia e o bem estar do servidor prestador de serviço neste RPPS, proporcionando qualidade de vida no ambiente de trabalho.

4. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 com a alteração do Decreto n.º 9.412/2018, que majorou os valores estabelecidos no art. 23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, 11, "a".

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo de entrega ficará acordado entre as partes e os objetos/serviços deverão ser entregues na sede desta Autarquia, situada na Praça Governador Bley, nº 22, , centro, São Jose do Calçado-ES.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INST.PREVI.SOC.SERV.PUBL.MUNC DE SÃO JOSE DO CALÇADO;

Elemento de despesa: 33903000000- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1430000000 -RECURSOS VINCULADOS AO RPPS- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

Ficha: 0005

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado membro da Diretoria Executiva ou Representante Legal da Autarquia Municipal para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) bem(ns) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. Representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes de cada pagamento, a Contratada, deverá apresentar todas as certidões negativas fiscais e trabalhistas, onde serão verificadas as condições de habilitação exigidas na Lei 8.666/93L.

8.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9. AUTORIZAÇÃO

Aprovo o presente termo de Referência, nos termos da Lei 8.666/93. Diante do exposto, autorizo a compra direta, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São José do Calçado-ES, 11 de outubro de 2021.

Douglas Moreira Farias